

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. Processo Administrativo 043.2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO OZÉBIO DE FREITAS. Escrivente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/1967 e do Artigo 215 do Código de Processo Civil, vem por meio deste INTIMAR - DIONE CEZAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, apresentante comercial, portador da CL. RG. nº 63942421/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.821.509-33, com endereço eletrônico dionecezar1@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Eldorado, nº 763, Pq. Res. Eldorado, Maringá/PR - CEP: 87025-400, para que compareça a este Serviço Registral de Imóveis, a fim de efetuar os pagamentos dos débitos atrasados que monta em R\$ 1.194.161,71 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos) atualizado até 09 de janeiro de 2025, dívida referente a compra e venda com alienação fiduciária do imóvel constituída pelo Lote de terras sob nº 01/22-A, oriundo do desmembramento do lote de terras sob nº 01/22, oriundo da fusão dos lotes de terras sob nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra nº 191, da Planta Oficial da Cidade de São Carlos do Ivaí desta Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, com área de 5.618,00 metros quadrados, que foi objeto do R-5-10.913 (compra e venda) e do R-6-10.913 (alienação fiduciária) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, tendo em vista que estão em atraso as prestações correspondente ao débito acima, mais as despesas de cobrança e do edital, até o efetivo pagamento. A purga do débito deverá ser efetuada neste Serviço Registral de Imóveis, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 366, na cidade de Paraíso do Norte-PR, com horário de atendimento das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 a 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital.

Fica VOSSA SENHORA cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

Paraíso do Norte, 09 de abril de 2025. Bel. Pedro Ozébio de Freitas Escrivente Juramentado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170 CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORMA ELETRÔNICA 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 O Município de Tamboara, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 018/2025, em de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA MODALIDADE DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA E PEDIATRIA, E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA - 30H SEMANAIS, em suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboara-PR. Os interessados poderão inscrever-se, a partir de 14 de abril de 2025 às 08h00min e a abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de abril de 2025 e ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br. Tamboara (PR), 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº 296/2025 Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública e das outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 133, seção VIII da Lei Municipal nº 3.529/2022 e; Considerando o Parecer Social emitido em data de 08/04/2025. Resolve: Art. 1º Concede 90 (noventa) dias, no período de 13/02/2025 a 13/05/2025, licença por motivo de doença em pessoa da família (filho), a servidora pública municipal Sandra Regina Pizoli Lopes, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.\*\*\*.450-\*, e inscrita sob CPF nº 050.\*\*\*939-\*\*, exercendo o cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado em 20/03/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 13/02/2025. Alto Paraná-PR, 09 de abril de 2025 Claudemir Joia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Decreto nº 073/2025 Nomeia servidores(a) públicos(a) municipais e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Com base no resultado final do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 011/2023 e homologado pelo Decreto nº 018/2023, como segue: Classificação Nome Cargo Carga Horária Semanal Data de Nomeação 18ª Sílvia Maria Laureano Almeida Auxiliar Serviços Gerais 40 15/04/2025 75ª Bruna Paula da Silva Professor 20 15/04/2025 76ª Amanda da Silva Vieira Professor 20 15/04/2025 77ª Stelina Avango Fernandes Professor 20 15/04/2025 78ª Joziane Francisca Seculo da Silva Professor 20 Desistente 79ª Tais Araneaga Esteves Professor 20 15/04/2025 80ª Julieli Fernanda Prudente Vieira Professor 20 15/04/2025 Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 10 de abril de 2025. Claudemir Joia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Decreto nº 069/2025 Concede aposentadoria por tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Com base no parecer jurídico nº 002/2025. Decreta Art. 1º Fica concedido aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 28/11/2024 a servidora pública municipal Andrea de Fátima Crecêncio, brasileira, união estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 4863/1, nomeada através do Decreto nº 080/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.664.910-3, SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 023.073.419-78, com base no art. 40, § 5º, da C. F., e art. 3º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2003, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$ 5.126,80 (cinco mil, cento e vinte e seis reais e quatrocentos e cinquenta) mensais. Parágrafo único. Os cálculos para apuração do provento mensal citado no caput deste artigo, foram com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondente ao Anexo IV, Nível II, K-23, da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizada pela Lei Municipal nº 3.666/2024, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de benefício por tempo de serviço "quinquênio". Art. 2º É de responsabilidade da beneficiária, manter o seu cadastro atualizado, junto ao ente municipal e, anualmente, realizar a "prova de vida", junto ao Fundo de Previdência ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de suspensão do pagamento do benefício previdenciário, observado o disposto no § 2º do art. 88, da Lei Municipal nº 2.943/2018, ou legislação posterior. Art. 3º O Registro de legalidade deste Decreto está vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 81, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.943/2018. Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 28/11/2024. Alto Paraná-PR, 04 de abril de 2025. Claudemir Joia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTIDADE E VALOR CONTRATO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, e a empresa INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608, centro, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.301-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador ROBERTO PACHOLEK, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, conforme atos constituintes da empresa, tem just e acertado o presente Termo Aditivo de Supressão de quantidade e valor, nos termos Da Dispensa de Licitação nº 005/2025, Contrato nº 008/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo aditivo obedece às normas fixadas no certame licitatório estabelecido sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2025 e com amparo nos diâmes, especialmente, do art.125,da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA §1º - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato primitivo, suprimindo quantitativamente, o objeto pactuado. Em conformidade com a Cláusula Décima Sétima do contrato. Desta forma, de acordo com a tabela a seguir: O valor será suprimido em 25 % do valor inicial atualizado do contrato.

Table with 4 columns: Valor contratado, Quantidade de cargos anterior, Nova Quantidade de cargos (com a exclusão), Valor do Contrato atualizado. Row 1: R\$ 62.700,00, 13, 9, R\$ 47.025,00

§2º - Através do presente Termo Aditivo e a partir desta data, fica estabelecida o valor de supressão de R\$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

§3º - Em razão das disposições do caput e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, o valor global contratual, que era de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), passa a ser de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Os recursos necessários aos pagamentos do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 008/2025.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo. Alto Paraná, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATANTE Contratada INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL TESTEMUNHAS: Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de camisetas; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.785,00; MODALIDADE: pregão Eletrônico nº 33/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 05/05/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bjl.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.oleweb.net/portaltransparencia e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 11 de abril de 2025 - TATIANE DIAS FRITZ - SECRETÁRIA DA FAZENDA - Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº 296/2025 Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública e das outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 133, seção VIII da Lei Municipal nº 3.529/2022 e; Considerando o Parecer Social emitido em data de 08/04/2025. Resolve: Art. 1º Concede 90 (noventa) dias, no período de 13/02/2025 a 13/05/2025, licença por motivo de doença em pessoa da família (filho), a servidora pública municipal Sandra Regina Pizoli Lopes, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.\*\*\*.450-\*, e inscrita sob CPF nº 050.\*\*\*939-\*\*, exercendo o cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado em 20/03/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 13/02/2025. Alto Paraná-PR, 09 de abril de 2025 Claudemir Joia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br RESOLUÇÃO Nº 01/2025 Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.983/08, de 08/10/2008, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município.

Considerando o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024 que convoca a 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, determinando as etapas preparatórias municipais e estaduais.

RESOLVE: Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025 com Tema Central proposto nacionalmente: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º Para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fica instituída a Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, assim determinada:

Marcio Ribeiro dos Santos - representante governamental Aletheia C. D. Moreto Ortiz - representante governamental Regina Célia da Silva - representante sociedade civil Pedro Pin Neto - representante sociedade civil

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná, 10 de abril de 2025. Lucia Helena Behringer Garcia Presidente do CMDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajira, 88 - CEP: 87.789. - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paranadonorte.pr.gov.br - e-mail: comopms@paradonorte.pr.gov.br ATA DE ABERTURA E RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h, no auditório da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada por meio da Portaria nº 17, de 15 de janeiro de 2025, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraíso do Norte - DOEPN, tendo como Presidente o servidor Luis Carlos Cândido e, como membros, os servidores Alison Felipe Leite de Souza, Gisele Regina Dias Barros e Mateus Lucas Mendonça da Silva. A sessão foi realizada com a devida autorização do Sr. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, para a abertura dos envelopes nº 02, contendo o Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação referentes ao chamamento em epígrafe, cujo objetivo consiste na seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), voltadas a entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que desenvolvam atividades esportivas na categoria amadora, especificamente nas modalidades de futebol de campo, futsal e/ou futebol society, para atuação junto ao Município de Paraíso do Norte. Protocolaram os envelopes nº 02 - Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação as seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSC's: SPORT CLUB PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 04.395.482/0001-87; ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA VILA SANTA TEREZINHA - AVEC, inscrita no CNPJ nº 07.905.816/0001-03; SPORT CLUB SURUQUÁ, inscrita no CNPJ nº 07.471.281/0001-00; ASSOCIAÇÃO NOROESTE FUTEBOL, inscrita no CNPJ nº 18.037.595/0001-15. Dando início aos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, os envelopes dos participantes foram rubricados pelos presentes e abertos. Após a análise dos documentos apresentados, conforme as exigências contidas no Edital, a Comissão deliberou pela habilitação das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Table with 4 columns: Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 01: Sport Club Paraiso, 04.395.482/0001-87, Habilitado

Table with 4 columns: Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 01: Associação Esportiva da Vila Santa Terezinha, 07.905.816/0001-03, Habilitado

Table with 4 columns: Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 01: Sport Club Suruquá, 07.471.281/0001-00, Habilitado

Table with 4 columns: Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 01: Associação Noroeste Futebol, 18.037.595/0001-15, Habilitado

Não havendo ajustes a serem feitos, e tendo os proponentes apresentado declaração de renúncia à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, ficando, desde já, os habilitados aptos a prosseguir na fase de celebração do Termo de Colaboração, conforme previsto no item 10 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Paraiso do Norte, 10 de abril de 2025. Luis Carlos Candido Presidente Alison Felipe Leite de Souza Membro Gisele Regina Dias Barros Membro Mateus Lucas Mendonça da Silva Membro

PREFEITURA DE MIRADOR EXTRATO CONTRATUAL Ref.: Contrato n.º 024/2025 - ID 2497/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: 31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES CNPJ/MF: 31.197.518/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª CAVALEGA NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO" NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 046/2025 - SECRETARIA DO TURISMO - SETU, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Table with 5 columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Rows 41645, 41647, 41646, 41644, 41643

Table with 5 columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Rows 41642, 41640, 41641

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 11/04/2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirador - PR Avenida Guairá, nº 153 - Centro CEP 87840-000 CNPJ - 75.475.442/0001-93 Telefone: (44) 3112-4360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Modalidade: Licitação dispensável

Table with 4 columns: Modalidade, Número/Ano, Data adjudicação, Tipo de avaliação, Modo de disputa, Chamamento, Registro de preço. Row 1: Licitação dispensável, 17/02/25, 11/04/2025, Menor preço, Não, Não, Não

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª CAVALEGA NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO" NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 046/2025 - SECRETARIA DO TURISMO - SETU, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e em suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, homologa e julga em conformidade a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(s) abaixo

Table with 3 columns: Licitante, CNPJ/CPF, Total do vencedor. Row 1: 31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, 31.197.518/0001-90, R\$ 27.400,00

31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES Valor lote: R\$ 27.400,00

Table with 5 columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Rows 41640, 41641, 41642, 41643, 41644

Table with 4 columns: Modalidade, Número/Ano, Data adjudicação, Tipo de avaliação, Modo de disputa, Chamamento, Registro de preço. Row 1: Licitação, 11/04/2025, 11/04/2025, Menor preço, Não, Não, Não

MIRADOR, 11 de abril de 2025 FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN CPF: 026.895.27/04 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 012/2025-RH

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 043/2025-RH Empregador: Município de Alto Paraná-PR Empregado(a): Ivanice do Carmo Santos Ciboldi Emprego Público: Professor Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 a 24/11/2025 Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez Data de Início do Contrato: 15/04/2025 Data Final do Contrato: 31/07/2025 Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 044/2025-RH Empregador: Município de Alto Paraná-PR Empregado(a): Cleide Aparecida Bocarite Dias Emprego Público: Professor Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 a 24/11/2025 Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez Data de Início do Contrato: 15/04/2025 Data Final do Contrato: 31/07/2025 Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 045/2025-RH Empregador: Município de Alto Paraná-PR Empregado(a): Rosinei Pim Chagas Emprego Público: Professor Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 a 24/11/2025 Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez Data de Início do Contrato: 15/04/2025 Data Final do Contrato: 30/04/2025 Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 046/2025-RH Empregador: Município de Alto Paraná-PR Empregado(a): Priscila Rodrigues dos Santos Dias Emprego Público: Professor Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 a 24/11/2025 Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez Data de Início do Contrato: 15/04/2025 Data Final do Contrato: 04/05/2025 Salário Contratual Inicial: R\$ 3.674,57 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais Regime Previdenciário: Celetista

Alto Paraná-PR, 11 de abril de 2025. Claudemir Joia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MOURA & LEAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraná, CEP: 87.708.190, na cidade de Paranavai/PR, neste ato representada pela Sra. **DEIZE ALVES DE MOURA LEAL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.671.677 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 323.506.009-04, residente e domiciliada na Rua Martins Silvério do Nascimento, 133, Jardim Ipê, CEP: 87.707-260, na cidade de Paranavai/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 007/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

 03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.124.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.129.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 5 CORES	FILPERSON USAPEL	Unid	20	19,0000	380,0000
1	2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, TAMANHO APROXIMADO	POLIBRAS POLIBRAS	Unid	1.000	4,7000	4.700,0000
1	8	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 163 X 220 MM, GRAMATURA: 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	FILMAIL FILMAIL	Caixa	1	49,5000	49,5000
1	14	FITA ADESIVA DURANTE TRANSPARENTE TAMANHO 12MM X 40M	KORE KORE	Unid	30	1,0000	30,0000
1	15	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	EUROCEL EUROCEL	UND	50	5,1000	255,0000
1	17	GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO FINTEIRA EPOXI LIQUIDA	VIGHS VIGHS	UND	30	10,5000	315,0000
1	21	MOLHA DEDO, EM PASTA, 12G, NÃO TÓXICO,	CARBRINCK CARBRINCK	Unid	100	1,5500	155,0000

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	23	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 305 X 220 MM, FABRICADA EM PLAS	POLIBRAS POLIBRAS	Emb	100	6,0500	605,0000
1	26	PRENDEDOR PARA PAPEIS TIPO BINDER CLIP, 32MM	FUTURO FUTURO	Caixa	10	7,0000	70,0000
1	29	REGUA DE BOA QUALIDADE PLÁSTICA 30 CM	MAXCRIL MAXCRIL	Unid	30	0,6000	18,0000
1	30	Saco plástico transparente grosso 4 furos para pasta catalog	ACP ACP	Caixa	10	79,9000	799,0000
1	35	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, FONTE MÉDIA 1.	BIC CRISTAL	Caixa	2	35,7000	71,4000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 10 de abril de 2025.


**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
 CPF: 034.112.319-63  
 PREFEITO MUNICIPAL


**DEIZE ALVES DE MOURA LEAL**  
 CPF: 323.506.009-04  
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
 C.N.P.J. (MF) 76.413.081/0001-42  
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3500-2170  
 CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**PROCESSO Nº 37/2025  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a contratação de ARTISTA MUSICAL PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.

Com valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), em favor da Empresa META PRODÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 16.927.745/0001-30. Em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso II.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 11 de Abril de 2025.

**ULISSES DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 83, Sala 60 C, em Itajaí - SC, CEP 88.301-600, neste ato representado pela Sra. **KALISSA STRESSER MAXIMIANO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10426486-7 e inscrita no CPF nº 084.968.259-22, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 007/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.124.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.129.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	22	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, PRODUXIDO A PARTIR DE FONTES RESPOSTÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALÍPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014	SUZANO A4	Caixa	100	228,45	22.845,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.762



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 015 - Fone/Fax: (044) 3445-9150 - CEP 76.238-432/0001-30 E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GADEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 26, sala nº 1, Centro, na cidade de Barão de Cotepepe/RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 1.081.236.364 SSP-RS - e inscrita no CPF/MF nº 004.880.490-83, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 26, sala nº 1, Centro, na cidade de Barão de Cotepepe/RS, CEP 99740-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 007/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.124.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.129.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 4 rows of item details.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuidade do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.124.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.129.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 4 rows of item details.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuidade do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.124.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.129.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 4 rows of item details.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuidade do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 10 de abril de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI CPF: 004.880.490-83 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: 01) 02)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

ATA DE ABERTURA E RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h, no auditório da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada por meio da Portaria nº 17, de 15 de janeiro de 2025, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraisópolis do Norte - DOEPN, tendo como presidente o servidor Luis Carlos Cândido e, como membros, os servidores Alison Felipe Leite de Souza, Gisele Regina Dias Barros e Mateus Lucas Mendonça da Silva. A sessão foi realizada com a devida autorização do Sr. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, para a abertura dos envelopes nº 02, contendo o Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação referentes ao chamamento em epígrafe, cujo objetivo consiste na seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), voltadas a entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que desenvolvam atividades esportivas na categoria amadora, especificamente nas modalidades de futebol de campo, futsal e/ou futebol society, para atuação junto ao Município de Paraisópolis do Norte. Protocolaram os envelopes nº 02 - Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação as seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSC's: SPORT CLUB PARAIÓS, inscrita no CNPJ nº 04.395.482/0001-87; ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA VILA SANTA TEREZINHA - AVEC, inscrita no CNPJ nº 07.905.816/0001-03; SPORT CLUB SURUQUÁ, inscrita no CNPJ nº 07.471.281/0001-00; ASSOCIAÇÃO NOROESTE FUTEBOL, inscrita no CNPJ nº 18.037.595/0001-15. Dando início aos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, os envelopes dos participantes foram rubricados pelos presentes e abertos. Após a análise dos documentos apresentados, conforme as exigências contidas no Edital, a Comissão deliberou pela habilitação das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Table with 4 columns: Lote, Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 1: Lot 01, Sport Club Paraisópolis, 04.395.482/0001-87, Habilitado.

Table with 4 columns: Lote, Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 1: Lot 02, Associação Esportiva da Vila Santa Terezinha, 07.905.816/0001-03, Habilitado.

Table with 4 columns: Lote, Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 1: Lot 03, Sport Club Suruquá, 07.471.281/0001-00, Habilitado.

Table with 4 columns: Lote, Ordem, Organização da Sociedade Civil, CNPJ, Situação. Row 1: Lot 04, Associação Noroeste Futebol, 18.037.595/0001-15, Habilitado.

Não havendo ajustes a serem feitos, e tendo os proponentes apresentado declaração de renúncia à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, ficou, desde já, os habilitados aptos a prosseguir na fase de celebração do Termo de Colaboração, conforme previsto no item 10 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Paraisópolis do Norte, 10 de abril de 2025.

Luis Carlos Cândido Presidente Alison Felipe Leite de Souza Membro Gisele Regina Dias Barros Membro Mateus Lucas Mendonça da Silva Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2818/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Carlos Alberto Vizzotto, portador da Cédula de Identidade RG 931.047-3/SSP-PR e CPF 464.266.989-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 04.395.482/0001-87, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Leonardo Masiero Duarte portador do CPF nº 993.773.149-68 e da Cédula de Identidade RG nº 6.744.986-0 SSP-PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 109/2023, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção da CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. § 1º Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 3.832,50 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Inclusão do Veículo Iveco Bus 15 - 210 Placa TBH476.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. § 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito em conta corrente da proponente (preferencialmente Banco de Agência Econômica Federal) o que for melhor para o município. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. § 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.10.301.0011.2017.3.90.90.00.00. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraisópolis do Norte, 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE CONTRATANTE Carlos Alberto Vizzotto GENTE SEGURADORA S.A. CONTRATADA Leonardo Masiero Duarte Edna Maria Capelari Diretor do Departamento de Educação GESTOR Rafael Keith Yoneyama Servidor Municipal FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (044) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pm@altoarapara.pr.gov.br - http://www.altoarapara.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025-RI.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC/CAE sob nº 75.279.967/0001-18, sito a Rua José de Anchieta, 1841, cidade de Alto Paraná, representado pelo Senhor Claudemir José Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente público como Prefeito da 8ª Cassa Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Daiane Fernandes Romaneze, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.832.669-0-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 085.877.299-00, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 07-04-2025 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nº 3.216/2020 e 3.361/2021, e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2024, Anexo 1, do Decreto nº 131/2024, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 4347014 Série 0040-PR, devidamente registrada no Registro de Empregados, página nº 11, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 20 (vinte) horas semanais, conforme prescrição o Artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, em conformidade com o nível - A - 1,2 no valor de R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizada pela Lei Municipal nº 3.666/2024, reajustar ou conceder reposição inflacionária anual e remuneração inicial acima citada, restar na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 07-04-2025 e finalizando em data de 06-10-2025.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 20h, visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e o Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso, e cabível e conforme disposto no artigo 10 da Lei Municipal 3.216/2020 e Lei Municipal 3.529/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná. Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

Empregador: Claudemir José Pereira Prefeito 18ª Cassa Administrativa Empregado(a): Daiane Fernandes Romaneze Professor 20 horas semanais CPF: 085.877.299-00 Testemunhas: Denilson Junior Pereira Diretor de Recuperação Humana CPF: 965.969.729-45 Evelise Bordi Auxiliar Administrativo CPF: 117.581.549-77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DIGITAL Nº 651/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, a seguir denominado CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, portador da cédula de identidade R.G. 930.047-3 SSP-PR, CPF 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAIÓS DO NORTE, situado a Avenida Rui Barbosa nº 944, Centro, Paraisópolis do Norte-PR, neste ato representado por seu Gestor Diretor Municipal, Senhor Gerson Pereira da Silva, portador da cédula de identidade R.G. 4.761.714-6SSP/PR, CPF 804.982.809-34 doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e a empresa CENTRO MÉDICO VIVERE CLÍNICA DE ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ 45.657.659/0001-53, localizada na Rua Dona Severiana Cardina, 271 centro na cidade de Paraisópolis do Norte-PR, a seguir denominada CREDENCIADA, representado pelo Senhor Eduardo Jose Vessoni Silva, portador da cédula de identidade R.G. 2.012.738-4 CPF 701.953.669-72, firmam o presente Termo de Credenciamento Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública, nº 06/2025 - Inexigibilidade nº 13/2025, Termo de Referência e pelos termos da proposta da CREDENCIADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços na função Diretor Técnico - Médico com carga horária de 20 horas semanais, conforme especificado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO**

O presente Termo de Credenciamento Administrativo terá vigência a partir da data da assinatura em consonância com a data início de execução até o limite da data de vigência do Edital deste Credenciamento.

A execução dos serviços fica fixada de acordo com cronogramas de dias e horários estipulado pelo Departamento de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11ª Pela inexecução ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

12ª Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a Licitante Credenciada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais grave. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

Cabrá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirar-lhe e/ou assinar o Termo de Credenciamento Administrativo, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

0,05% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o Município poderá decidir pela continuação da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no Termo de Credenciamento Administrativo.

10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento Administrativo, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do Termo de Credenciamento Administrativo.

20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento Administrativo, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Termo de Credenciamento Administrativo – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50%

(cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Credenciada.

Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13ª Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, enganar o retentamento da licitação, ou não manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Termo de Credenciamento Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo indócil, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo 1 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do Termo de Credenciamento Administrativo até os limites do valor apurado.

14ª O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente Credenciada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de penalidade de licitação e credenciada obrigada a comprovar e recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se a cobrança a processo executivo.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

15ª As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

16ª A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à CREDENCIANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

A CREDENCIANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Credenciamento Administrativo nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

17ª Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse da CREDENCIANTE, o presente Termo de Credenciamento Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18ª A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento Administrativo no caso de ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

19ª Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CREDENCIADA permanecerá vinculada à obrigação assumida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do pedido de rescisão do Termo de Credenciamento Administrativo.

20ª Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CREDENCIANTE e comprovadamente realizadas pela CREDENCIADA, previstas no presente Termo de Credenciamento Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

21ª A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou no cumprimento do estabelecido no presente Termo de Credenciamento Administrativo.

22ª Eventuais irregularidades, em relação à execução do objeto, poderão ser denunciadas diretamente na Ouvidoria do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Norte-PR ou da Ouvidoria Geral do Município através do Portal Transparência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Credenciamento Administrativo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento de Credenciamento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 07 de abril de 2025.

Município de Paraíso do Norte  
CREDENCIANTE  
Carlos Alberto Vizzotto

Centro Médico Vivere Clínica de Esp. Ltda  
CREDENCIADA  
Eduardo Jose Vessoni Silva

Gerson Pereira da Silva  
Diretor do Departamento de Saúde  
GESTOR

Telma Mara Loli  
Servidor  
FISCAL DO TERMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax: 0xx41 3445-8150 – CEP: 76.238-430/0001-30  
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RN nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FRANCISQUETT, sociedade de ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ: 13.674.709/0001-14, sediada na Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 01, bairro Centro, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000., neste ato representada pelo Sr. LAZARO FRANCISQUETT, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1989, cadastrado no CPF sob o nº 017.349.600-86, documento de identidade RG nº 9085254317, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 442, bairro Aparecida, no município de Porto Alegre, CEP 93.180-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 006/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	10	BOTIJOA TERMICO DE 12 LITROS C/ TORNEIRA E COPO RESERVA RETRATEI	SOPRANO SOPRANO	Unid	3	174,00	522,00
1	11	APITO PROFISIONAL PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FOX 40	POKER POKER	UND	10	8,00	80,00
1	15	CONE DE 75 CM DE BORRACHA	NEDEL	Unid	20	60,00	1.200,00
1	16	CONE DE 50 CM DE BORRACHA	NEDEL	UND	20	30,00	600,00
1	17	Raqueete de Badminton	VOLLO VOLLO	Un	50	65,00	3.250,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades federais, fica condicionada à apresentação de relatório de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Cabrá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta opção não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Cabrá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do

recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores opoosos não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecólogos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 08 de abril de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
CPF: 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL

LAZARO FRANCISQUETT  
CPF: 01734960086

LAZARO FRANCISQUETT  
CPF: 017.349.600-86  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
02) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: Nº 16/2025	PROCESSO LICITATORIO: Nº 25/2025
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ	UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 118/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.	MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 14/04/2025 às 07h59min do dia 07/05/2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. Do dia 07/05/2025.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 07/05/2025.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).	
LOCAL: <a href="http://www.bl.org.br">www.bl.org.br</a> /Acesso Identificado	
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO 0KM, TIPO HATCH, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 1699/2024 E CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.	

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Edital pelo site [www.planaltinadoparana.pr.gov.br](http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 11 de abril de 2025.

Fábio de Jesus Tinóz  
Pregoeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.org.br/eleicoes.html](http://paraisodonorte.org.br/eleicoes.html) - e-mail: [compra@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compra@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 107/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023**  
**PROTÓCOLOS Nº 3009, 3002 E 3051/2023**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024**

O Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, portador da cédula de identidade R.G. nº 930.047-3 SSP/PR, CPF nº 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924, CNPJ 15.267.751/0001-46, localizada na rua Paraguary, número 166 – Jardim América do Sul 2, Paraíso do Norte/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representado por Carlos Fernando de Souza dos Reis, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.657.841-5 CPF nº 062.116.499-24, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, nº 107/2023, pelos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA Estado do Paraná CNPJ/ME 01.855.537/0001-04 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 Processo Adm: Nº 001/2025 Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e fiscalização da execução da obra, para Projetos arquitetônicos e complementares, para execução da obra da sede da câmara municipal de Santa Mônica-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 PROTOCOLOS Nº 3009, 3002 E 3051/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 PROTOCOLOS Nº 3009, 3002 E 3051/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 PROTOCOLOS Nº 3009, 3002 E 3051/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 PROTOCOLOS Nº 3009, 3002 E 3051/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 PROTOCOLOS Nº 3009, 3002 E 3051/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 PROTOCOLOS Nº 3009, 3002 E 3051/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA C.N.P.J.: 75.463.200/0001-68 MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO CAIUA DECRETO Nº 072/2025, de 11 de Abril de 2025.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA C.N.P.J.: 75.463.200/0001-68 MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO CAIUA DECRETO Nº 072/2025, de 11 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 44447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 44447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 44447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR VEREADOR ARCÍDIO BORIM Rua Vereador Adir dos Santos, 579 - Centro - CEP: 87.790-000 - CNPJ: 76.721.570/0001-32 Fone: (44) 3433-1144 - www.cmvovaaliancaodivai.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Beneficiários: Jair Burdinhão Pichini, Heitor Furlan e Carlos Marafon. Finalidade: Curso do TCE PR "Início de mandato: desafios e responsabilidades - realizado em 10 e 11 de abril de 2025 - Maringá-PR. Valor total: R\$ 120,00. CM Nova Aliança do Ivaí-PR, data do DN. Jair Burdinhão Pichini Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

**3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
Contrato Nº 27/2023 Pregão Eletrônico Nº 24/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N° 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00, e a Empresa NOROESTE TUR 49.195.278 LTDA CNPJ Nº 49.195.278/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, Av. Jose Felipe Tequinha, n.º 902, Jardim das Nações, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.195.278/0001-50, neste ato representado por Fernanda dos Santos Souza, brasileira, maior, portador da Cédula do CPF/MF Nº 102.570.069-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal (planalina do paranavai x paranavai x planalina do paranavai) de alunos do ensino superior, cursos profissionalizantes e devidamente autorizados pelo mec - ministério de educação e cultura, conforme lei municipal nº 156/2020, que autoriza o poder executivo municipal a regulamentar o transporte escolar universitário, e em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo, por mais 3 (Três) meses, de vigência e execução com base no Art. 57, da Lei 8666/93, ficando prorrogado de 11 de Abril de 2025 a 11 de Julho de 2025.

**DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
	Contratação de serviços para transporte escolar intermunicipal de alunos da educação superior, cursos profissionalizantes, técnicos e bolsas de estudo para o município de Planalina do Paraná x Paranavai e Paranavai x Planalina do Paraná. Incluindo motorista e 2 (dois) veículos (ônibus) com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, deverá conter as seguintes especificações técnicas: Banheiro, frigobar, TV, DVD e Som de CD com MP3. De segunda a sexta-feira, com saída prevista do município de Planalina do Paraná - PR as 17h30 e chegada prevista a Paranavai as 19h00, retorno com saída as 23h00 de Paranavai e chegada a Planalina do Paraná prevista para as 00h30 (salvo caso fortuito ou força maior). O Contratado é responsável pelo itinerário acima descrito, ao mesmo tempo responsável pelo transporte dos alunos em caso de quebra dos veículos ou outro tipo de problema que acarrete a indisponibilidade de transportar os usuários, ficando assim o contratado obrigado a providenciar outro meio de transporte.	Meses	3	R\$32.000,00	R\$96.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 002/2017, torna pública a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Concreto Asfáltico usinado a quente CBUQ ensacado. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 28/04/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 28/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 28/04/2025.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br), e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 11 de abril de 2025.

LUAN GUSTAVO  
FRAZZATO/06060  
403905  
Luan Gustavo Frazzato  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

**SANTA MÔNICA CAMARA MUNICIPAL**  
SANTA MÔNICA-PR

**VENCEDORES DO PROCESSO**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
Processo Administrativo Nº 001/2025  
Tipo: Adjudicação  
CONDOMÍNIO: LUCAS ANDRÉ FERREIRA FERRO  
Data de Publicação: 27/03/2025 15:09:32

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 23.000,00				
RODRIGUES TEZOLIN LTDA			51.121.730/0001-41	23.000,00
LOTE 1	Quant: 1	Num: 700	Lance: 23.000,00	Total: 23.000,00
Item 1	Unidade: Un	Marca: Engenharia	Modelo:	

Descrição: Contratação de empresa de engenharia de arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo o levantamento de dados de especificações e encargos, planilha de quantificação e preço, projetos complementares de engenharia, cronograma de execução, fiscalização e acompanhamento da obra, medições entre outros. Da nova sede da Câmara Municipal de Santa Mônica-PR, com área de aproximadamente 3000m² (três mil metros quadrados) dos projetos objeto desta, será solicitado em DUVIDA e SEM, conforme Art. 10, § 2º da Lei 14.133/21.

Quantidade: 1 Val. Ref: 53.999,00 Valor Unit: 23.000,00 Total Item: 23.000,00

**CONDUTOR: LUCAS ANDRÉ FERREIRA FERRO**

**APICE: CAMILA MOURÃO VIEDES**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
	19h00, retorno com saída as 23h00 de Paranavai e chegada a Planalina do Paraná prevista para as 00h30 (salvo caso fortuito ou força maior). O Contratado é responsável pelo itinerário acima descrito, ao mesmo tempo responsável pelo transporte dos alunos em caso de quebra dos veículos ou outro tipo de problema que acarrete a indisponibilidade de transportar os usuários, ficando assim o contratado obrigado a providenciar outro meio de transporte.	Meses	3	R\$9.000,00	R\$27.000,00

Contratação de serviços para transporte escolar intermunicipal de alunos da educação superior, cursos profissionalizantes, técnicos e bolsas de estudo para o município de Planalina do Paraná x Paranavai e Paranavai x Planalina do Paraná. Incluindo motorista e 1 (um) veículo com capacidade mínima de 12 (doze) lugares (van, micro-ônibus), deverá conter as seguintes especificações técnicas: frigobar, TV, DVD e Som de CD com MP3. De segunda a sexta-feira, com saída prevista do município de Planalina do Paraná - PR as 05h30 e chegada prevista a Paranavai as 07h00, retorno com saída as 12h00 de Paranavai e chegada a Planalina do Paraná prevista para as 13h30 (salvo caso fortuito ou força maior). O Contratado é responsável pelo itinerário acima descrito, ao mesmo tempo responsável pelo transporte dos alunos em caso de quebra dos veículos ou outro tipo de problema que acarrete a indisponibilidade de transportar os usuários, ficando assim o contratado obrigado a providenciar outro meio de transporte.

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá**  
Estado do Paraná

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**OBJETO:** Aquisição de serviços especializados na confecção de envelopes, pastas e blocos de rascunho personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 14/2023,

**TORNO PÚBLICO**

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do menor preço da Dispensa de Licitação nº 04/2025, dos participantes abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	GRAVIL ARTES GRAFICAS LTDA	78.928.363/0001-89	R\$ 7.301,00

Diante da ausência de propostas, nos termos do art. 16, III da Resolução nº 14/2023, classifica-se como vencedor a menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o certame.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 11 de abril de 2025.

Bedlyn Janine Romanin dos Santos  
Agente de Contratação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

Eu Milton Feliciano Ferreira Júnior, Presidente Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 11/2023,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	GRAVIL ARTES GRAFICAS LTDA	78.928.363/0001-89	R\$ 7.301,00

Santo Antônio do Caiuá/PR, 11 de abril de 2025.

Milton Feliciano Ferreira Júnior  
Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 19/2024, de 19 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**OBJETO:** Contratação de Serviço para inscrição de 06 (seis) vereador(es) e 01 (um) servidor com a empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB)**, que promoverá a **XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**. Tema: "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" que se realizará entre os dias 22 a 25 de Abril de 2025, na Capital Federal do Brasil, Brasília DF, conforme legislação aplicável, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

**EMPRESA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**  
CNPJ Nº 83.594.978/0001-56  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais).

**JUSTIFICATIVA:** A seleção da União dos Vereadores do Brasil (UVB), CNPJ 83.594.978/0001-56, como entidade contratada para viabilizar a participação da comitiva legislativa de Santa Mônica na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais fundamenta-se em critérios técnicos, legais e institucionais que demonstram sua singular aptidão para o objeto em questão. Em primeiro lugar, a UVB configura-se como a única entidade nacional especializada na organização deste evento de caráter técnico e formativo para vereadores e servidores de câmaras municipais, detendo expertise exclusiva comprovada pelas 23 edições anteriores realizadas com reconhecimento sucesso no meio legislativo municipal.

Do ponto de vista legal, a escolha justifica-se pela aplicação do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando o serviço for prestado por entidade sem fins lucrativos com atuação exclusiva no tema. A UVB preenche integralmente esses requisitos, sendo entidade de representação classista reconhecida nacionalmente, sem finalidade lucrativa e com comprovada especialização na capacitação de agentes legislativos municipais, conforme atestam seus estatutos e histórico de atividades.

Tecnicamente, a UVB oferece infraestrutura completa e especializada para o evento, incluindo:  
Programação técnica desenvolvida por especialistas em direito legislativo e gestão pública;  
Estrutura logística em local adequado para receber participantes de todo o país;

Metodologia pedagógica específica para o público legislativo municipal;  
Certificação válida em todo território nacional;  
Rede de contatos e intercâmbio com câmaras municipais de diversas regiões.

A escolha ainda se justifica pela economicidade, uma vez que a UVB, como organizadora direta, oferece condições especiais para grupos de vereadores, com valores inferiores aos que seriam praticados por intermediários ou outras entidades que eventualmente tentassem replicar o evento. Adicionalmente, a contratação direta elimina custos de intermediação e garante acesso integral a todos os benefícios do evento.

Institucionalmente, a UVB mantém parcerias com órgãos como a Frente Nacional de Prefeitos, a Confederação Nacional de Municípios e o Instituto Legislativo Brasileiro, o que agrega valor técnico ao evento e possibilita a discussão de temas alinhados com as principais demandas dos municípios brasileiros.

Por fim, a tradição e reconhecimento da UVB no meio legislativo municipal garantem a qualidade e a idoneidade do evento, fatores essenciais para justificar o investimento público. A entidade possui histórico comprovado de realização de capacitações em todo o território nacional, com avaliações positivas consistentes em edições anteriores, o que afasta qualquer risco quanto à sua capacidade de entrega do objeto contratado.

Diante deste conjunto de fatores - exclusividade do serviço, qualificação técnica, conformidade legal, economicidade e reputação institucional - conclui-se que a UVB é a única entidade plenamente habilitada a prover o serviço desejado, justificando amplamente sua escolha como contratada para este objeto específico.

**DA ALTERAÇÃO DE VALORES:**  
A prorrogação contratual fora formalizada nas mesmas condições já discriminadas na referida licitação, contendo nenhum reajuste de valores, haja vista que não há previsão expressa no contrato de nº27/2023.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
As dotações orçamentárias seguem as do ano vigente (2025).

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**MOTIVAÇÃO:** A prorrogação se faz necessária pois a administração deve fazer cumprir a Lei 156/2020 que autoriza o Poder Executivo ofertar o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de ensino. Cabe ressaltar a importância de fornecer esse transporte aos alunos, especialmente aqueles com "poder aquisitivo baixo", que não teriam condições financeiras de custear o transporte até o município de Paranavai - PR, dando-lhes assim a oportunidade de concluir um curso superior ou técnico profissionalizante preparando-os para o mercado de trabalho e abrindo portas para um futuro promissor.

**DO FORO:** Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data da sua publicação.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 10 de Abril de 2025.

**CONTRATANTE:**  
Celso Maggioni  
Prefeito

**CONTRATADA:**  
NOROESTE TUR 49.195.278 LTDA CNPJ: 49.195.278/0001-50  
Responsável Legal: FERNANDA DOS SANTOS SOUZA.  
CPF/MF Nº 102.570.069-40.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LINDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Nova Londrina, convida os interessados que, querendo e preenchendo os requisitos necessários, se credenciam por meio de cadastramento no Município de Nova Londrina, para executar o seguinte objeto, quando convocados. **OBJETO:** Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde para plantões em UBS na especialidade de Clínico Geral. Valor total estimado: R\$ 1.891.633,92. **MODALIDADE:** Inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) nº 08/2025. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Não se aplica por item; PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação; LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO: janaína@novalondrina.pr.gov.br. A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 11 de abril de 2025. César Zorzi – Secretário de Saúde – Órgão requerente

Santa Monica -PR, 11 de Abril de 2025.

SUELI FERREIRA DA SILVA  
OLIVEIRA/00383214912  
Dados: 2025.04.11 16:20:01 -03'00'

Assinado de forma digital por SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA/00383214912  
Dados: 2025.04.11 16:10:37 -03'00'

**Lucas André Ferreira Ferro**  
Agente de Contratação

**Sueli Ferreira da Silva Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**  
Extrato das Contratações

**EXTRATO DE CONTRATO:** 18/2025 - CMSAC  
**MODALIDADE:** 4/2025 - Dispensa de licitação  
**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
**CONTRATADA:** GRAVIL ARTES GRAFICAS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE ENVELOPES, PASTAS E BLOCOS DE RASCUNHO PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ.  
**VALOR TOTAL:** R\$7.301,00 (sete mil, trezentos e um reais)  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** sexta-feira, 11 de abril de 2025  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 Julho 2025

Santo Antônio do Caiuá (PR), sexta-feira, 11 de abril de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**RESOLUÇÃO 001/2025**

Súmula: Criação da Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mirador.

O Prefeito Municipal de Mirador - Pr, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

**CONSIDERANDO**

1. A Convocação da 6ª Conferência Nacional Cidades foi oficializada com a edição da Portaria Ministério das Cidades nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024;

2. O Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades publicado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Paraná;

**RESOLVE**

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mirador;

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mirador terá como atribuições:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal de Mirador estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos Delegados, entre outras ações que se façam necessárias;

II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Mirador atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade Mirador;

V - Elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mirador;

Art. 3º A composição da Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mirador em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

**a) Representantes do Poder Público Municipal**  
Tassiane Helena Gomes Silveiro  
Carla Ramos Canaver  
Emerson Mazini

**b) Representantes do Poder Legislativo**  
Álvoro Aparecido Carneira  
Maria Rozeli Lima

**c) Representantes do Poder Público Estadual**  
Juliana Souza e Brito

**d) Representantes de Movimentos Populares:**  
Maria Eunice Leite – ACAMIR

**e) Representantes do Comércio**  
Ary Falavigna  
Vagner Poizin

**f) Representante dos Trabalhadores Rurais**  
Idalécio Marinho Leite

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRAM-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador – PR, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Edital nº 02/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 01/2025.**

Ref. Ofício nº 10/2025 pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 19/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa **União dos Vereadores do Brasil (UVB)**, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, para **contratação de Serviço para inscrição de 06 (seis) vereador(es) e 01 (um) servidor, que promoverá a XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**. Tema: "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" que se realizará entre os dias 22 a 25 de Abril de 2025, na Capital Federal do Brasil, Brasília DF, conforme legislação aplicável, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, valor de **R\$ 5.579,00** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE** – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

**HOMOLOGO** a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 01/2025, processo nº 02/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Santa Monica - PR, 11 de Abril de 2025.

SUELI FERREIRA DA SILVA  
OLIVEIRA/00383214912  
Dados: 2025.04.11 16:20:01 -03'00'

Assinado de forma digital por SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA/00383214912  
Dados: 2025.04.11 16:10:37 -03'00'

**Sueli Ferreira da Silva Oliveira**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**  
Praça Pioneiro Primo Rossato, 402 - Centro - Santo Antônio do Caiuá  
CEP: 87730-000 CNPJ: 01.589.918/0001-80 Telefone: (44) 3443-1212  
E-mail: secretaria@cmsacuaia.pr.gov.br Site: http://www.cmsacuaia.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº: 4/2025

**Processo Adm.: 11/2025**  
**Data do Processo: 07/04/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 11/2025  
b) **Nr. Licitação:** 4/2025 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 11/04/2025  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE ENVELOPES, PASTAS E BLOCOS DE RASCUNHO PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ.

**Participante: GRAVIL ARTES GRAFICAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelopes 11x22 personalizado com brasão do município de Santo 200.000 UNI	4,45		890,00	
2	Envelopes 18x22 personalizado com brasão do município de Santo 300.000 UNI	3,67		1.101,00	
3	Envelopes 24x34 personalizado com brasão do município de Santo 500.000 UNI	2,92		1.460,00	
4	Pastas plastificadas personalizadas com brasão do município de 500.000 UNI	5,20		2.600,00	
5	Blocos de rascunho 50x1 com acabamento no wire personalizado 100.000 UNI	12,50		1.250,00	

Total do Participante: **7.301,00**

**Total Geral: 7.301,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Legislativos	01.001.01.031.0001.2001.3.90.30.00	R\$ 7.301,00

Santo Antônio do Caiuá, 11 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [maltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:maltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 075/2025

Concede aposentadoria por tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta

Art. 1º Fica concedido aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 11/04/2023 a servidora pública municipal Ana Paula Alves Maluquias Azevedo, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 4260/1, nomeada em data de 06/02/1995 através do Decreto nº 014/1995, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.567.689-3-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 019.175.649-02, com base no art. 40, §§ 5º e 8º, da C. F. c/c art. 3º, inciso III, parágrafo único, da E. C. nº 47/2005, em cumprimento a Sentença Judicial proferida na Ação por Procedimento Comum Cível dos Autos nº 0000993-93.2023.8.16.0044 da 7ª CAMARA CIVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com provimentos integrais da última remuneração e paridade, ou seja, valor bruto de R\$ 6.347,31 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais, atualizado pela Lei Municipal nº 3.666/2024.

Parágrafo único. Os cálculos para apuração do provimento mensal citado no caput deste artigo, foram com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondente ao Anexo IV, Nível III, M-27, da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizada pela Lei Municipal nº 3.666/2024, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) de benefício por tempo de serviço "quinquênio".

Art. 2º É de responsabilidade da beneficiária, manter o seu cadastro atualizado, junto ao ente municipal e anualmente, realizar a "prova de vida", junto ao Fundo de Previdência ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de suspensão do pagamento do benefício previdenciário, observado o disposto no § 2º do art. 81, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Art. 3º O Registro de legalidade deste Decreto está vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 81, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 11/04/2023, ficando revogado o Decreto nº 202/2024.

Alto Paraná-PR, 11 de abril de 2025.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
18ª Gestão Administrativa

# CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:  
44 3421 4050



**EXPRESSO MARINGÁ**

**CONTATOS:**  
 PARANAVAI - (44) 3423-1621  
 TEX ENCOMENDAS: (44) 3045-3952  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM NOSSO SITE:  
 WWW.EXPRESSOMARINGA.COM.BR

**Paranavai x Foz do Iguaçu - PR**

**Paranavai x Cascavel - PR**

**Paranavai x Medianeira - PR**

**Paranavai x Loanda - PR**

**Paranavai x Querência do Norte - PR**

**Paranavai x Goioerê - PR**

**Paranavai x Dourados - MS**

**Paranavai x Naviraí - MS**

**Paranavai x Nova Andradina - MS**

**Paranavai x Campo Grande - MS**

**Paranavai x Caarapó - MS**

**VIAJE COM A GENTE!**



Com a **TEX** é muito mais rapidez e segurança no envio e na entrega!

## BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

### SÚMULA DE EMISSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ASA IMPLEMENTOS LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença Ambiental Simplificada nº 169660-R1, para atividade de Fabricação de Maquinas e Equipamentos no end.: Avenida Jayme Canet Junior, nº 132, Centro - Amaporã/PR.

**Chevrolet**

**CLASSIC** - 2016, BRANCO, COMPLETO, AIRBAG, + ABS R\$ 33.900,00 - FONE 44 99917-0588.

**CRUZE LT** - 2019, CINZA, FLEX, AUT. ÚNICO DONO, APENAS R\$ 84.990,00. FONE: 44 99917-0588.

**ONIX HATCH** - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 99917-0588.

**S-10 COLINA 4X4** - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

**S-10 LTZ** - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

**Fiat**

**TORO FREEDOM** - AT, FLEX, BRANCA, COURO, MULTIMÍDEA, 2019, MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 88.990,00 - FONE 44 99917-0588.

**Ford**

**NEW FIESTA** - 2018, BRANCO, FLEX. R\$ 49.990,00 - FONE 44 99917-0588

**ECOSPORT SE 1.5** - FLEX, PRATA, BAIXO KM, UNICA DONA, 2021. R\$ 69.999,00 FONE: (44) 99917-0588

**FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO** - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588

**FORD FOCUS FASTBACK** - PRETO, LINDO, A TODA PROVA, 2019, SE PLUS, ÚNICO DONO. APENAS R\$ 64.990,00. FONE 44 99917-0588

**NOVA RANGER XLT V6** - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588

**RANGER XLS 4X4** - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

**Volkswagen**

**POLO SEDAN** - 2010, PRATA, COMPLETO - ENTR. 1.000,00 + 60 X 990,00 - FONE 44 99917-0588.

**Renault**

**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE)** - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

**Hyundai**

**HB20 SEDAN** - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R\$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

**Toyota**

**TOYOTA HILUX SRV DIESEL** - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 176.000,00 - 44 9917-0588 (WHATS).

**NO SITE PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE**



**RESTAURANTE PONTO CERTO**

Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados

PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478

PRÓXIMO A UNIPAR  
Rua Antônio Cauneto, 196

**Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!**



**Todos contra o Mosquito da DENGUE.**

ARRODO  
**DIÁRIO DO NOROESTE**  
Conta a História do Noroeste do Paraná desde 1955  
www.diariodonoroeste.com.br

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador

**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 11/04/2025**

OCUPAÇÃO	VAGAS
PCD - Assistente de Vendas	1
PCD - Auxiliar de Açougue	1
PCD - Auxiliar de Cozinha	1
PCD - Auxiliar de Limpeza	1
PCD - Auxiliar de Loja de Produção	1
PCD - Auxiliar de Loja	1
PCD - Auxiliar de Padaria	1
PCD - Coletor	2
PCD - Concretista	10
PCD - Empacotador	1
PCD - Operador de Caixa	2
PCD - Recepcionista Secretária	2
PCD - Reposteiro em Supermercados	2
PCD - Técnico de Enfermagem	40
PCD - Trabalhador Rural	5
PCD - Viveirista Agrícola	5
Agenciador	1
Administrador Financeiro	1
Agente de Crédito	1
Agente de Passagens	1
Agente de Prevenção	1
Ajudante de carga e descarga de Mercadorias	2
Ajudante de Eletricista	2
Ajudante de entrega	2
Ajudante de Obras	2
Alimentador de Linha de Produção	5
Assistente Administrativo	1
Assistente de vendas (Telemarketing)	1
Atendente	1
Atendente Comercial	1
Atendente de Balcão	1
Atendente de Lanchonete	1
Auxiliar Administrativo - LICITAÇÕES	2
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Açougue	4
Auxiliar de Almoço/Bar	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Contabilidade	1
Auxiliar de Costura	1
Auxiliar de Departamento Pessoal	2
Auxiliar de Engenharia / Geral	2
Auxiliar de Engenharia	2
Auxiliar de Limpeza	1
Auxiliar de Linha de Produção	100
Auxiliar de Marcenaria	1
Auxiliar de Mecânico	3
Auxiliar de Montagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Geral Viveirista	20
Babá	1
Barbeiro	1
Cabeleireiro	1
Caldeireiro em Fecularia	1
Carpinteiro	2
Carregador	1
Chapeiro em Lanchonete	1
Concretista	1
Conferente de Mercadorias	9
Coordenador de Produção	1
Coordenador de Máquina Overloque	1
Credenciado	1
Designer de Idosos	1
Desenhista industrial gráfico (designer gráfico)	1
Diarista	1
Eletricista	1
Eletricista Industrial	2
Eletricista Industrial	2
Empacotador de Supermercado	1
Empregada Doméstica	2
Engenheiro Mecânico	1
Executivo de vendas	1
Fabricante	1
Faxineira	1
Frentista	2
Garçom	2
Gerente de Recursos Humanos	1
Gerente de Vendas	1
Inspetor	1
Macenciro	1
Mecânico de manutenção em máquinas agrícolas	1
Mecânico de Motocicleta	1
Mercadorista	1
Monteiro de Corais	1
Montador	2
Montador de Placas Solares	11
Motorista Entregador	2
Operador de Caixa	1
Operador de Empilhadeira	1
Operador de ETAVTE	4
Operador de Telemarketing	1
Operador de tesouraria mecânica	1
Orientador de Tráfego	11
Pedreiro	1
Porteiro	1
Profetista Elétrico	1
Recepcionista	3
Recursos Humanos RH	3
Representante Comercial	2
Serviços Gerais	4
Soldador	1
Técnico de Internet	1
Técnico de Redes e Instalador	1
Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática	2
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Tecnólogo Ambiental, Químico ou Afins	2
Trabalhador Agropecuario	1
Trabalhador Rural	40
Vendedor Externo	9
Vendedor Interno	2
Vigilante	2
Seletores	518

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**

**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, R.G. E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.**

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

**VOY**  
Encurtando Distâncias

**Aplicativo de mobilidade**



**Maior segurança**

**Melhor preço**

**Mulher dirigindo para mulher**

**Baixe aqui**

Siga! **Voy Driver**

**Mês de conscientização sobre o autismo**

Vamos nos unir para promover a igualdade e a inclusão para todas as pessoas autistas em todo o mundo.

**abril azul**

**TODOS CONTRA A DENGUE**

COLOQUE NA SUA ROTINA **COMBATA O MOSQUITO TODOS OS DIAS**



**DIÁRIO DO NOROESTE**

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.762**

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 033/2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mirador, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 que em seu Art. 2º convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; o que dá início ao processo de preparação das CONFERÊNCIAS ESTADUAIS e das CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS em todo o país. Considerando a Resolução 001/2025, onde solicita a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mirador - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 30 de abril, na Câmara Municipal de Mirador, Avenida Guaiara 155 - Mirador - Paraná, com início a partir das 13:30 horas, tendo como tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Resolução Normativa nº002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal que desejam concorrer a vaga de delegado, deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador/PR 11 de abril de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal